



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 09 de JANEIRO de 2024.

Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo, tendo como objeto **SERVIÇO DE EMPREITADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS CERCAS DE MADEIRA E IMPLANTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NO BRETE E NO FUNIL DOS CURRAIS DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL UTILIZANDO MATERIAL PRÓPRIO**, conforme justificativas e especificações expressas no Projeto Básico.

Atenciosamente,

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA
SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
f55cadb97eaff2ba1980e001b0bd9842 0a027e1166e5a6b5497a92afd90de39b



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DO OBJETO

DONA INÊS, 09 de JANEIRO de 2024.

OBJETO:

SERVIÇO DE EMPREITADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS CERCAS DE MADEIRA E IMPLANTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NO BRETE E NO FUNIL DOS CURRAIS DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL UTILIZANDO MATERIAL PRÓPRIO.

JUSTIFICATIVAS:

O PRESENTE OBJETO SE FAZ NECESSÁRIO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SE REALIZAR POR PARTE DA PREFEITURA A MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	1627	SERVIÇO DE EMPREITADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS CERCAS DE MADEIRA E IMPLANTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NO BRETE E NO FUNIL DOS CURRAIS DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL UTILIZANDO MATERIAL PRÓPRIO.	UNIDADE	1,0

O SELECIONADO:

1. Será o de menor preço;
2. Deverá apresentar documentos de habilitação fiscal.

Atenciosamente,

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA
SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f55cadb97eaff2ba1980e001b0bd9842 0a027e1166e5a6b5497a92afd90de39b



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 11 de JANEIRO de 2024.

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Autorizo abertura de processo administrativo referente ao objeto **SERVIÇO DE EMPREITADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS CERCAS DE MADEIRA E IMPLANTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NO BRETE E NO FUNIL DOS CURRAIS DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL UTILIZANDO MATERIAL PRÓPRIO.**

Atenciosamente,

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f55cadb97eaff2ba1980e001b0bd9842 43ef71778c4f2c999e28648785900789



MUNICÍPIO DE DONA INÊS

CNPJ: 08.782.146/0001-48
Responsável: JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA FILHO
Matrícula: 2075
Telefone: (83) 98165-5533
Departamento: SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Relatório de Cotação: SERVIÇO DE EMPREITADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS CERCAS DE MADEIRA E IMPLANTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NO BRETE E NO FUNIL DOS CURRAIS DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL UTILIZANDO MATERIAL PRÓPRIO.

Pesquisa realizada entre 17/01/2024 08:15:15 e 17/01/2024 08:17:49

Relatório gerado no dia 17/01/2024 08:18:09 (IP: 201.77.106.6)

Observações Gerais: SERVIÇO DE EMPREITADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS CERCAS DE MADEIRA E IMPLANTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NO BRETE E NO FUNIL DOS CURRAIS DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL UTILIZANDO MATERIAL PRÓPRIO.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇO DE EMPREITADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS CERCAS DE MADEIRA E IMPLANTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NO BRETE E NO FUNIL DOS CURRAIS DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL UTILIZANDO MATERIAL PRÓPRIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	1	R\$ 4.788,60 (un)	-	R\$ 4.788,60	100%	R\$ 4.788,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	NºPregão:472023 UASG:985633	04/12/2023	R\$ 5.274,00
2	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA AGRICULTURA DIGITAL/CAMPINAS/SP	NºPregão:152023 UASG:135027	28/11/2023	R\$ 4.197,00
Valor Unitário				R\$ 4.735,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDO MUN.DE SAÚDE - ASPS Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS	EXECUTIVO MUNICIPAL_Dispenza por Limite - PresenciaL1472023_1022023	22/11/2023	R\$ 4.894,80
Valor Unitário				R\$ 4.894,80

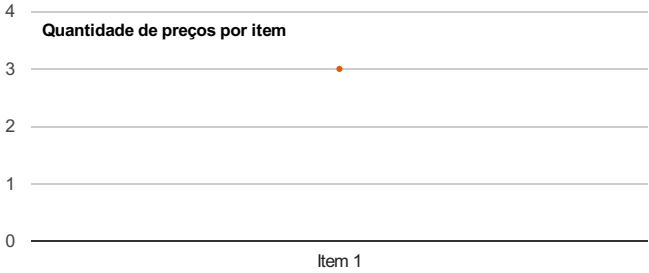
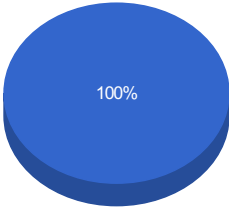
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.894,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.788,60



Valor do item em relação ao total

1) SERVIÇO DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE EMPREITADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS CERCAS DE MADEIRA E IMPLANTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NO BRETE E NO FUNIL DOS CURRAIS DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL UTILIZANDO MATERIAL PRÓPRIO

Preço Estimado: R\$ 4.788,60 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.788,60 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.788,60

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SERVIÇO DE EMPREITADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS CERCAS DE MADEIRA E IMPLANTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NO BRETE E NO FUNIL DOS CURRAIS DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL UTILIZANDO MATERIAL PRÓPRIO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.274,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Reforma de pneus, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Conceição do Castelo, ES. OBS.: HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E A UNIDADE DE MEDIDA DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO E A UNIDADE DE MEDIDA CONSTANTE NO EDITAL (ANEXO I)..

Descrição: Reparo de pneu , câmara de ar - Reforma de Pneu 20-5-25 – (Carregadeira Hunday) - Com Selo do IMNETRO.: HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E A UNIDADE DE MEDIDA DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO E A UNIDADE DE MEDIDA CONSTANTE NO EDITAL (ANEXO I).

Data: 04/12/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:472023 / UASG:985633

Lote/Item: /19

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.621.728/0001-48 *VENCEDOR*	SOCIEDADE COELHO LTDA	R\$ 5.250,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Reforma de Pneu 20-5-25 – (Carregadeira Hunday) - Com Selo do IMNETRO.		
Estado: MG	Cidade: Governador Valadares	Endereço: AVENIDA RIO BAHIA, 2615
32.463.010/0001-50	VENDAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA	R\$ 5.298,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: REFORMA DE PNEU 20-5-25 reforma de pneu 20-5-25 – (carregadeira hunday)		
Estado: ES	Cidade: Venda Nova do Imigrante	Endereço: AV 24 DE JUNHO, 1477
Nome de Contato: Endrio		Telefone: (28) 3546-1544
		Email: vendap@vendap.com.br

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA AGRICULTURA DIGITAL/CAMPINAS/SP	Data: 28/11/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para executar os serviços de desmontagem e montagem de divisórias, da colocação de forro, instalações elétricas, lógica e detectores de incêndio, em alas dos prédios principal e anexo, com o fornecimento de todos os materiais necessários às instalações, conforme modelos, especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência..	Identificação: NºPregão:152023 / UASG:135027 Lote/Item: 1/5 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Manutenção / Reforma Predial - Divisória - Padrão T6 - Painel do tipo piso/teto, com porta simples até o teto.	Quantidade: 140 Unidade: UNIDADE
CatSer: 1627 - MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
89.278.519/0001-40		MARCENARIA SULAR LTDA				R\$ 3.637,00	
VENCEDOR							
Marca: Marca não informada							
Fabricante: Fabricante não informado							
Descrição: Divisória - Padrão T6 - Painel do tipo piso/teto, com porta simples até o teto.							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
RS	Caxias do Sul	R NESTOR MOREIRA, 631	Tiago Canevese	(54) 3213-7900	sular@sular.com.br		
25.057.128/0001-12		BASP EMPRESA DE PROJETOS E OBRAS LTDA				R\$ 3.999,63	
Marca: Marca não informada							
Fabricante: Fabricante não informado							
Descrição: Divisória - Padrão T6 - Painel do tipo piso/teto, com porta simples até o teto.							
Endereço:							
08.368.875/0001-52		FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA				R\$ 4.086,00	
Marca: Marca não informada							
Fabricante: Fabricante não informado							
Descrição: Padrão T6 – Painel do tipo piso/teto, com porta simples até o teto. Módulo de porta simples, módulo de porta de giro com 86 mm de espessura. Folha única de 38 mm de espessura, cega do piso ao teto. Modulação horizontal de 980 mm ou em conformidade com as especificações ou projeto. Folha em madeira aglomerada prensada, termo fundida, maciças com densidade variando entre 685 kg/m³ e 733,3 kg/m³, tratadas contra fungos e insetos, com espessura total variando entre 38 e 40 mm, bordeadas em PVC de 1,0 mm de espessura em revestimento de laminado melamínico tipo MDP madeirado ou liso cor a definir. Folhas fixadas aos batentes em alumínio extrudado em formato exclusivo através de dobradiças especiais, em alumínio extrudado, anéis de nylon antirruído e pino em alumínio sólido como eixo de giro - parafusadas à folha de porta e encaixadas a rebaixos nos batentes e fixadas a estes por pressão (através de parafusos de ponta cônica). Os batentes devem ter obrigatoriamente a funcionalidade de permitir a alteração do lado de abertura da porta sem que seja necessário substituir a folha de porta tampouco qualquer peça do conjunto dos batentes. Fechaduras La Fonte, referência 515 AEE (alumínio escovado envernizado) ou CRA (cromo acetinado). Estrutura (interna e externa) e batentes em alumínio natural de múltipla face extrudado em formato exclusivo. Batentes devem ter espessura total de 86mm para perfeita interface com as divisórias especificadas. Acabamento da estrutura em pintura epóxi pó eletrostática ou anodizado no padrão alumínio natural acetinado, tratados com banhos químicos para desengraxe, fosqueamento e neutralização. Banhos eletrolíticos que promovam a formação de uma camada controlada e uniforme de óxido na superfície do alumínio para posterior coloração (deposição eletrolítica de sais metálicos) e selagem (hidratação do óxido de alumínio). Borrachas e espuma autocolante encaixadas a rebaixos nos perfis dos batentes e juntas de vedação entre os módulos, incrementam a acústica e garantem maior estabilidade ao sistema.							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
SP	São Simão	AV ESTADOS UNIDOS, 1200	Wilhanes Barbosa dos Santos	(63) 3216-2098	wilhanessantos@hotmail.com		
72.602.055/0001-82		INTERIOR INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA				R\$ 4.308,00	
Marca: Marca não informada							
Fabricante: Fabricante não informado							
Descrição: Divisória - Padrão T6 - Painel do tipo piso/teto, com porta simples até o teto							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	Q QI 08 LOTES 49, 50, 51, 52, 54, 56, 58, 60, S/N	Marcos / Renato	(61) 3354-2525	interior@interiordivisorias.com.br		
13.168.343/0001-01		INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA				R\$ 4.308,59	
Marca: Marca não informada							
Fabricante: Fabricante não informado							
Descrição: Divisória - Padrão T6 - Painel do tipo piso/teto, com porta simples até o teto.							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
PR	Ibiporã	R MARTINHO DINIZ, 264	JACIR	(43) 3258-0044	jacir@infocable.com.br		



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
05.568.046/0001-25		CONSTRUTORA OHANA LTDA		R\$ 4.308,59	
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Divisória - Padrão T6 - Pannel do tipo piso/teto, com porta simples até o teto. O Produto é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R DR ALFREDO DE CASTRO, 200	WANDERLEY	(11) 3312-8426	licitacoes@ohana.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.894,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDO MUN.DE SAÚDE - ASPS Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS	Data: 22/11/2023 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E PINTURA DOS BRINQUEDOS, CASINHAS DAS LIXEIRAS E ACADEMIA DE GINÁSTICA DA PRAÇA DA LAGOA	Modalidade: Dispensa por Limite - Presencial
Descrição: REFORMA E PINTURA Marca: CASINHA DAS LIXEIRAS - REFORMA E PINTURA Marca: CASINHA DAS LIXEIRAS	SRP: NÃO
	Identificação: EXECUTIVO MUNICIPAL_Dispensa por Limite - PresenciaL1472023_1022023
	Lote/Item: 13/1
	Ata: N/A
	Fonte: 177.22.91.215:8086/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
86.769.387/0001-60	MEVEMAQ - INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 4.894,80
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Assinatura

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA FILHO 17/01/2024





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 11/01/2024 11:06:59

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

177.22.91.215:8086/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Data: 17/01/2024 08:17:56

Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1 - Serviço de empreitada para realizar o serviço de restauração das cercas de madeira e implantação de piso em concreto no brete e no funil dos currais do matadouro público municipal utilizando material próprio

1.2 JUSTIFICATIVA

2.0. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se, tendo em vista a necessidade de se realizar por parte da prefeitura a manunrenção e restauração na infraestrutura do matadouro público municipal deste município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.1. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA

3.1 O processo de Dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta sera de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Centro, Dona Inês/PB, ou pelo o email: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.

3.2 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3 Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0 DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER /CATMAT	UND	QUANT.
001	SERVIÇO DE EMPREITADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS CERCAS DE MADEIRA E IMPLANTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NO BRETE E NO FUNIL DOS CURRAIS DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL UTILIZANDO MATERIAL PRÓPRIO.	1627	UND	1,0

Os serviços devem ser realizados de forma presencial e o pagamento será de acordo com a demanda da secretaria.

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta - se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.3. Tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Dona Inês/PB, especialmente no que se refere as contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, nos termos das disposições contidas lei municipal Nº. 985/2024, de 12 de janeiro de 2024. Conforme área delimitada no art. 2º, incisos IV; V e VI.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 7.8. Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate a Pobreza e as Desigualdades Sociais);
- 7.9. Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11:00H.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:
 - 8.1.1. Entrega: imediata.
- 8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta

dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para Dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Dona Inês - PB, 01 de fevereiro de 2024.



GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Adjunto de Administração e Finança



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Serviço de empreitada para realizar o serviço de restauração das cercas de madeira e implantação de piso em concreto no brete e no funil dos currais do matadouro público municipal utilizando material próprio

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

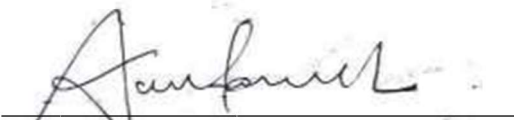
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Dona Inês - PB, 01 de fevereiro de 2024



Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0051/2024

Processo Nº: 0030/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **SERVIÇO DE EMPREITADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS CERCAS DE MADEIRA E IMPLANTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NO BRETE E NO FUNIL DOS CURRAIS DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL UTILIZANDO MATERIAL PRÓPRIO.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 01 de fevereiro de 2024.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO ADJUNTO

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: DAVI SILVA DE ARAUJO.
CNPJ: 33.195.390/0001-51.
SEDE: Rua Presidente João Pessoa, Centro, Dona Inês/PB, CEP: 58228-000.

Prezados senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE EMPREITADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS CERCAS DE MADEIRA E IMPLANTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NO BRETE E NO FUNIL DOS CURRAIS DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL UTILIZANDO MATERIAL PRÓPRIO.

CÓD.	ÍTEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE EMPREITADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS CERCAS DE MADEIRA E IMPLANTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NO BRETE E NO FUNIL DOS CURRAIS DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL UTILIZANDO MATERIAL PRÓPRIO.	UNIDADE	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 4.400,00

VALIDADE: 60 DIAS.

DONA INÊS, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Davi Silva de Araújo
ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.195.390/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2019
NOME EMPRESARIAL 33.195.390 DAVI SILVA DE ARAUJO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PRESIDENTE JOAO PESSOA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.228-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DONA INES
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVISILVAARAUJO999777@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3377-1180	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2024** às **08:30:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 33.195.390 DAVI SILVA DE ARAUJO
CNPJ: 33.195.390/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:35 do dia 22/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2024.

Código de controle da certidão: **DC3D.EF28.0BFF.972E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **8019.9193.7909.2B59**

Emitida no dia 05/02/2024 às 08:30:59

Nome Empresarial:

33.195.390 DAVI SILVA DE ARAUJO

Endereço:

PRESIDENTE JOAO PESSOA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.336.680-2

Município:

DONA INES

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58228-000

CNPJ/CPF:

33.195.390/0001-51

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Data: 05/02/2024

Hora: 09:32

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0001474

Nº de Controle de Autenticação

MjAyNTc2



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 33195390000151 - **Inscrição Municipal:** 01314/2019

Razão Social: DAVI SILVA DE ARAUJO 70266886426

Endereço: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA - DONA INES/PB

Número: S/N

Bairro: CENTRO - **Cidade:** DONA INES - PB - **Cep:** 58228000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 33.195.390 DAVI SILVA DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.195.390/0001-51
Certidão nº: 8151188/2024
Expedição: 05/02/2024, às 08:33:47
Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **33.195.390 DAVI SILVA DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.195.390/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.195.390/0001-51
Razão Social: DAVI SILVA DE ARAUJO
Endereço: RUA PRES JOAO PESSOA SN / CENTRO / DONA INES / PB / 58228-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2024 a 25/02/2024

Certificação Número: 2024012703361610482930

Informação obtida em 05/02/2024 08:36:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO

PROCESSO Nº: 0030/2024

DISPENSA Nº: 0051/2024

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

SERVIÇO DE EMPREITADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS CERCAS DE MADEIRA E IMPLANTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NO BRETE E NO FUNIL DOS CURRAIS DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL UTILIZANDO MATERIAL PRÓPRIO.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso,

que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas .

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios .

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada para **realização de SERVIÇO DE EMPREITADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS CERCAS DE MADEIRA E IMPLANTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NO BRETE E NO FUNIL DOS CURRAIS DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL UTILIZANDO MATERIAL PRÓPRIO**, foi **DAVI SILVA DE ARAUJO**, CNPJ: **33.195.390/0001-51**.

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII -DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de **2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**.

DONA INÊS, 05 de FEVEREIRO de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f55cadb97eaff2ba1980e001b0bd9842 a0b957b53e9aca085880a9525e6f503c



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DONA INÊS, 06 de FEVEREIRO de 2024.

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Autorizo despesa no valor de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)** referente ao Processo administrativo Nº **0030/2024**, que tem como objeto: **SERVIÇO DE EMPREITADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS CERCAS DE MADEIRA E IMPLANTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NO BRETE E NO FUNIL DOS CURRAIS DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL UTILIZANDO MATERIAL PRÓPRIO.**

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f55cadb97eaff2ba1980e001b0bd9842 43ef71778c4f2c999e28648785900789



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
SETOR CONTABILIDADE

OBJETO:

Pessoa Jurídica F278

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15 452 1001 2039 Manter Atividades do Setor de Urbanismo

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Aplicações Diretas

000278 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,


Karla Renata Dornelas Medeiros
Assistente Administrativo
Contabilidade
MAT: 1423



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER: 0052/2024

À Comissão Permanente de Licitações Município de Dona Inês– PB

PROCESSO N.º 0030/2024

MODALIDADE Nº: 0051/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

**INTERESSADAS: SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta assessoria, nos termos do art. 53 e art. 75, II, Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade da dispensa de licitação do processo licitatório nº 0030/2024, para “SERVIÇO DE EMPREITADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS CERCAS DE MADEIRA E IMPLANTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NO BRETE E NO FUNIL DOS CURRAIS DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL UTILIZANDO MATERIAL PRÓPRIO.”

Em sínteses e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação de Abertura de Processo;
- b) Projeto básico/Termo do Objeto;
- c) Autorização do Gestor para Abertura do Processo;
- d) Pesquisa de Preço;
- e) Autorização do Gestor para Despesa;
- f) Reserva Orçamentária;
- g) Parecer Jurídico.

É o breve relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, antes de adentrarmos na análise do mérito do processo, é imprescindível destacar a importância do serviço, bem como relevante medida de interesse público.

As contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto encontra-se previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, que determina que, ressalvados os casos especificados na legislação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Em 30 de abril de 2021, neste município, foi editado o Decreto Municipal nº 20/2021 que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

órgãos da administração pública no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta; e dá outras providências.

A Lei nº 14.133/2021, atualmente conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, veio aprimorar e regulamentar o exercício dessa atividade na administração pública.

Segundo a nova lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando que o Decreto nº. 10.992/2021, instrumentaliza a previsão do Art. 182 da Lei nº. 14.133/2021 onde dispõe sobre o dever do poder Executivo Federal de atualizar a cada 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na Nova Lei de Licitação, desse modo, destaca-se os montantes previstos para contratação direta de obras e serviços de engenharia (de R\$ 114.416,65 para R\$ 119.812,02) e para compras e demais serviços (de R\$ 57.208,33 para R\$ 59.906,02) e, ainda o limite de aceitação excepcional do chamado contrato verbal da administração (de R\$ 11.441,66 para R\$ 11.981,20)

Neste contexto, é possível a celebração direta de contratos administrativos em razão de valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, ou seja, baixo valor, conforme previsto no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Deste modo, encontra-se a presente dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente, com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 bem como na atualização conforme determina o Decreto 10.922/2021.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela, sem considerar a real necessidade do objeto licitados e valores.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A administração justifica da seguinte maneira: “O PRESENTE OBJETO SE FAZ NECESSÁRIO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SE REALIZAR POR PARTE DA PREFEITURA A MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO NA INFRAESTRUTURA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.”

Não obstante, o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a contratação direta do serviço.

O art. 5º da Lei 14.133/2021, reforça a observância do princípio da isonomia, e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Os valores estão baseados em pesquisa de preço, anexado ao processo previamente. A referida proposta está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa anexa.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, já se encontra aos autos a respectiva pesquisa de preços correntes no mercado e demais documentos, conforme documentos anexos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que ele está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

VI – CONCLUSÃO

Assim, temos que, desde que respeitado as “determinações legais”, a contratação do serviço especificado, poderá ser feita por Dispensa de Licitação, nos termos do incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração adquirir o referido serviço, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa Assessoria Jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dona Inês-PB, 07 de fevereiro de 2024.

LEONARDO AQUINO DE ARAÚJO GOMES

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PB 30.128

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0051/2024

Processo Nº: 0030/2024

Registro CGM Nº: 24-00067-1

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0051/2024, que objetiva: SERVIÇO DE EMPREITADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS CERCAS DE MADEIRA E IMPLANTAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NO BRETE E NO FUNIL DOS CURRAIS DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL UTILIZANDO MATERIAL PRÓPRIO.; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a DAVI SILVA DE ARAUJO - R\$ 4.400,00.

DONA INÊS, 08 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO